



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 278, DE 30 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.297.412,68 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.297.412,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.30.00	1277	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	2.500,00
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.39.00	1279	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	155.300,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	2105	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	2.139.612,68

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.122.0095.2298.0000	4.4.90.52.00	1281	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-23.000,00
13.391.0148.2637.0000	3.3.90.39.00	1317	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-5.000,00
13.391.0148.2638.0000	3.3.90.39.00	1319	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-6.300,00
13.392.0056.2551.0000	3.3.50.43.00	1366	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-90.000,00
13.392.0062.2560.0000	3.3.90.39.00	1376	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-2.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
13.392.0140.2513.0000	3.3.50.41.00	1394	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-14.000,00
13.392.0140.2513.0000	3.3.90.39.00	1396	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33	033	033	-17.000,00
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.39.00	1425	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-2.139.612,68

Anulação (-) 2.297.412,68

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1850/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital nº 07/2012, publicado em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 1401/2012 de 22 de junho de 2012, publicada em 02/07/2012;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por BARBARA DA SILVA MATOS;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de sentença, no Processo nº 0019657-85.2017.8.19.0014, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

CONSIDERANDO o Acórdão denegando o provimento da apelação interposta pelo município com o objetivo de reformar a r. sentença que julgou procedente o pedido autoral;

RESOLVE convocar e nomear BARBARA DA SILVA MATOS no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodic.detrans.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 1851/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 007/CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria nº 1384/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO Ação de Obrigação de Fazer ajuizada por **MAIRA TAVARES SIMAO**;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de Acórdão, nos autos do processo nº 0016851-43.2018.8.19.0014, pela 2ª Câmara Cível do Estado do Rio de Janeiro, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Cirurgião Dentista/Odontopediatra, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear MAIRA TAVARES SIMAO no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA/ ODONTOPEDIATRA**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta adicional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.fjus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 1748/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Euzimari Rangel da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0450/2021, publicado em 16/07/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Euzimari Rangel da Silva, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9822, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.690,96 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 852,90
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 426,45
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 568,60
D.A	Lei nº 7345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1753/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Wilkes Correa dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0529/2021, publicado em 16/07/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Wilkes Correa dos Santos, na condição de viúvo da falecida funcionária Ocirema Viana da Cruz Santos, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 25h – Padrão I, matrícula nº1168, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 25/09/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 3º Parágrafo Único da EC nº 47/2005, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPÓS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.433,05 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos), a partir da data do óbito, 25/09/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão I	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.433,05

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1754/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Miguel de Almeida Mota.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1248/2021, publicado em 16/07/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Miguel de Almeida Mota, na condição de viúvo da falecida funcionária Fatima Izabel Coelho Mota, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 35h – Padrão D, matrícula nº19119, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 05/04/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 3º Parágrafo Único da EC nº 47/2005, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPÓS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.377,24 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a partir da data do óbito, 05/04/2021, correspondente a seguinte parcela:



COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 35h – Padrão D	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.377,24

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1755/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Márcia Cláudia Pestana Amaral.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0727/2020, publicado em 16/07/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Márcia Cláudia Pestana Amaral**, na condição de companheira do falecido funcionário Sérgio Rodrigues Garcia, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor I – 20h – Padrão A, matrícula nº 24670, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 10/02/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.672,81 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), a partir da data do óbito 10/02/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 20h – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.672,81

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1762/2021

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Paulo Cesar Barboza Alves Barcellos e Erick Gustavo Marques Barcellos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0471/2021, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 280/2016, publicada em 15/05/2016:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Lorena Marques Barcellos**, na condição de filha da falecida funcionária Ana Marcia Silva Marques Barcellos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora I – 20h – Padrão G, matrícula nº 11486, PARA **Erick Gustavo Marques Barcellos**, na condição de filho menor de 21 anos de idade da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados ao viúvo, **Paulo Cesar Barboza Alves Barcellos**, com efeito a contar de 22/02/2021, data do requerimento administrativo, visto que Lorena completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts. 8º, I e IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.446,72 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a partir de 22/02/2021, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Professora I – 20h – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.446,72

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1763/2021

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Francisco Christiano Ferreira Fernandes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3396/2020, publicado em 16/07/2021, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 570/2014, publicada em 07/02/2014:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Matheus da Silva Fernandes**, na condição de filho da falecida funcionária Joelma Jordão da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 25h – Padrão B, matrícula nº 19184, PARA **Francisco Christiano Ferreira Fernandes**, na condição de viúvo da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 28/12/2020, data do requerimento administrativo, visto que Matheus completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts. 8º, I e IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.112,31 (dois mil, cento e doze reais e trinta e um centavos), a partir de 28/12/2020, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Professora II – 25h – Padrão B	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.112,31

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1764/2021

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ecton Gabriel dos Santos Manhães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1312/2021, publicado em 16/07/2021, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 1640/2015, publicada em 23/07/2015:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Gabrielly dos Santos Manhães**, na condição de filha da falecida funcionária Cristiane Soares dos Santos, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 25h – Padrão B, matrícula nº 17071, PARA **Ecton Gabriel dos Santos Manhães**, na condição de filho menor de 21 anos de idade da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 05/05/2021, data do requerimento administrativo, visto que Gabrielly completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts. 8º, I e IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.663,79 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), a partir de 05/05/2021, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Professora II – 25h – Padrão B	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.663,79

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1781/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Leila Cristina de Oliveira Rangel Viana.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1600/2020, publicado em 16/07/2021:



Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leila Cristina de Oliveira Rangel Viana, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10647, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1784/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Nilde Maria Vianna de Aquino Lopes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1423/2018, publicado em 16/07/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nilde Maria Vianna de Aquino Lopes, Professora I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9102, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.064,19 (quatro mil, sessenta e quatro reais e dezenove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 781,57
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 156,31
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1785/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valeria dos Santos Peixoto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0493/2020, publicado em 16/07/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Valeria dos Santos Peixoto, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11691, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 762,51
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de julho de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1779/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1809/2021, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Professora I – 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12630, **Ana Cláudia Basílio Alves**, com efeito a contar de 28/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº201/2021

O Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, no curso de suas atribuições legais:

Por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0007111-47.2007.8.19.0014 e Ofício nº. 1862/2016 da Procuradoria do Município, com efeito a vigor a partir de 14.10.2016, data do Ofício, resolve republicar a Portaria nº998/2017 de 08 de dezembro de 2017 publicada em 18 de dezembro de 2017 que já havia republicado a Portaria n. 997/2017, de 07 de dezembro de 2017, que já havia republicado a Portaria nº. 293/2016, de 05 de outubro de 2016, publicada em 13 de outubro de 2016 e republicada por incorreção em 1º de novembro de 2016, que veio para republicar a Portaria nº. 284/2016, de 27 de setembro de 2016, publicada em 03 de outubro de 2016, refixando em **R\$22.900,76 (vinte e dois mil novecentos reais e setenta e seis centavos)**, o provento mensal do **SR. LUIZ FERNANDO BULHOES DOS SANTOS CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal de Rendas III – Padrão “G”, matrícula nº 14045-1, aposentado conforme Portaria nº. 2229/2015, de 10 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 17 de setembro de 2001, com efeito a contar de 06.06.2014, data do laudo médico de fl. 39, tudo com base no artigo 6º-A da EC nº. 41/2003, incluído pela EC nº. 70/2012, c/c artigos 105, I, §1º e 107, §2º, da Lei Municipal nº. 5.247/91, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: por determinação judicial nos autos do Proc. nº. 0007111-47.2007.8.19.0014 e Ofício nº. 1.862/2016 – PGMC, Referente ao Nível III – Padrão “G”, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/02; c/c Lei nº7.592/04 e Decreto Municipal nº 120/03; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº.6.844/2015 e Lei nº. 8.691/2015.	R\$ 22.939,90	Vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos.
Quinquênio: Referente a 10% (dez por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 2.293,99	Dois mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos.
Produtividade: de acordo com o artigo 1º, IV, da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 244/02 c/c o artigo 110, §§ 1º e 3º, “b”, da Lei nº 5.247/91.	R\$ 6.270,93	Seis mil duzentos e setenta reais e noventa e três centavos.
Corte do Teto Constitucional: de acordo com artigo 37, XI, da CRFB/88.	R\$ 8.604,06	Oito mil seiscentos e quatro reais e seis centavos.
Total:	R\$ 22.900,76	Vinte e dois mil e novecentos reais e setenta e seis centavos.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 073/2021

PORTARIA Nº564/2021

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 01.08.2011 em R\$3.167,59 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) o provento mensal integral da servidora inativa **Alice Menezes Feydit**, Professora I, 16 horas – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.01403, aposentada por força da Portaria n. 726/2011 de 27 de julho de 2011, publicada no Órgão Oficial em 01.08.2011, republicada pela Portaria n. 1237/2011 de 25.10.2011, publicada no Órgão Oficial em 10.11.2011, com base no artigo 6º, I,II,III e IV da EC n.41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento:Referente ao cargo de Professor I, 16 horas – letra J, da tabela de vencimentos, anexo III da Lei Municipal n.7345/2002; c/c Lei n.8133/2009 e Decreto Municipal n.120/2003; Lei 7429/2003; Lei 7654/2004; Lei 7721/2005; Lei 7828/2006; Lei 7931/2007; Lei 8002/2008; Lei 8095/2009; Lei 8166/2010;	R\$1.919,76	(hum mil novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	575,92	(quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Adicional: referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal n.5132/90; artigos 110 da Lei Municipal n.5.247/91 e artigos 63,66,§2º da Lei Municipal n.7345/2002.	R\$287,96	(duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos)
Adicional: referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 31, II c/c artigo 63 da Lei n.7345/02	R\$383,95	(trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Total	R\$3.167,59	(três mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 073/2021

PORTARIA Nº 567/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE nº 238092-0/18, republicar a Portaria nº 24/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 12 de fevereiro de 2016, para re-fixar a partir de 30 de novembro de 2015, em R\$2.435,11 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), em PARCELA ÚNICA, os proventos mensais de aposentadoria da Sra. **DÉBORA MÁRCIA JOVIANO JUSTO DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas - Padrão "C", matrícula nº 19394, aposentada com base na Portaria nº 2519/2015 de 24 de novembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 30 de novembro de 2015, republicada pela Portaria nº 1945/2017 de 07 de agosto de 2017, publicada no Órgão Oficial em 14 de agosto de 2017, também republicada pela Portaria nº 666/2021 de 10 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial em 07 de abril de 2021, conforme o artigo 40, §1º, III, "a" e §5º da CRFB/88, correspondente à PARCELA ÚNICA, abaixo:

PARCELA ÚNICA: Proventos integrais da média aritmética, parcela única, sem paridade, por força da medida provisória nº167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº10.887/2001	R\$2.435,11	Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos.
--	--------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CRFB/88, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN Nº 4582.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 073/2021

PORTARIA Nº 570/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por haver incorreção, republicar a Portaria n. 513/2017 de 21 de agosto de 2017, publicada no Órgão Oficial em 19 de setembro de 2017, que fixou a partir de 18 de março de 2016, em R\$ 3.253,21 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) o provento mensal da Sra. **LADY VALÉRIA MANHÃES HENRIQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "H", matrícula n.º 5938, aposentada, conforme a Portaria nº 336/2016, de 11 de março de 2016, publicada no Órgão Oficial em 18 de março de 2016, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, §5º, da CRFB/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, padrão "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; c/c lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 2.323,73	Dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 580,93	Quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, I, 63 e 64 da Lei n.º. 7.345/02.	R\$ 348,55	Trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.
Total	R\$ 3.253,21	Três mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 073/2021

Portaria nº 594/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora JENAINA DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula n.º. 19889, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Nutrição, a contar da data de 01/06/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(Republicada por Incorreção)

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

- 06190/19 Vera Lucia Pereira
- 01850/20 Maria Madalena da Conceição Silva Ribeiro
- 02736/20 Maria Cristina Andraus Crispim
- 02999/20 Giselle Fernandes Granja – FMS
- 03070/20 Sintia Maria Lourenço Bonfim
- 03067/20 Susana Linhares Cunha Leitão
- 00057/21 Critiana Versiani Barreto Gomes
- 00221/21 Ana Beatriz Barbosa de Moraes
- 00266/21 Alcineia da Silva Gomes
- 00271/21 Francimar Adriano Silva Siqueira
- 00328/21 Valéria Mendonça Soares
- 00992/21 Joel Siqueira da Silva
- 01492/21 Priscila Cristina Nunes Soares
- 01274/21 Wiselena Rangel Tavares – FMS
- 01384/21 Flávia Renata Gomes Madeira – FMS
- 01496/21 Diego Viana de Almeida
- 01537/21 Luiz Claudio dos Santos Daniel
- 01584/21 Silvia Cristina Machado Ribeiro de Souza
- 01599/21 Marcos Elias Ribeiro Caetano – FMS
- 01629/21 Virginia Gomes de Vasconcelos Silva
- 01662/21 Rosemberg Faria Barbosa
- 01681/21 Jeany Souza de Carvalho – FMS
- 01684/21 Clarissa de Oliveira Soares Peixoto – FMS
- 01693/21 Paulo Roberto de Oliveira Miranda Junior – FMS
- 01697/21 Jéssica Teixeira Caruso de Azeredo
- 01738/21 Didimo Ferreira da Boa Morte – FMS
- 01783/21 Priscila Marinho Cordeiro – FMS
- 01785/21 Marta Cecília dos Santos Porto
- 01792/21 Suania da Silva Ribeiro
- 01803/21 Aline Rodrigues Sousa Pessanha
- 01836/21 Simone Cordeiro de Abreu
- 01884/21 Amaro Jorge Melo Almeida
- 01903/21 Luiz Carlos Viana Rangel
- 01932/21 Eferson Rodrigues Fasisca
- 01942/21 Carla de Araújo Azevedo
- 01953/21 Christinely Areas da Silva
- 01963/21 Angelica Mendes Mendonça
- 01967/21 Gabriela Tavares de Alvarenga
- 01984/21 Roseni da Conceição Videira
- 01987/21 Cláudia Soares Viana
- 02091/21 Leandro Ramos Barreto
- 02123/21 Luana Barroso da Silva Teixeira
- 02137/21 Tatiana Azeredo da Cruz Souza
- 02218/21 Luiz Francisco Boechat Junior

02242/21 Maria Auxiliadora da Silva Oliveira
02248/21 Gilberto Gol Rufino Gomes
02258/21 Marcelo Pessanha Amaral Bense da Rocha
02263/21 Kátia Fonseca Barbosa Porto
02303/21 Maria Julia Degli Esposti Fitaroni
02363/21 Cláudia Mácia Braga de Azevedo
02376/21 Charles Cordeiro Fiuza
02379/21 Luciana de Souza Pessanha
02410/21 Silas Neto Peixoto

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos.**

PROC. Nº NOME

02333/21 Cláudia Mácia Moraes Soares

Em 29/07/2021

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 40/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA FINS DE RECADASTRAMENTO E REAVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.708/2016 E DO DECRETO Nº 203/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, em que ficou determinada a convocação dos beneficiários da política pública municipal de fórmulas especiais em favor de crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, para comparecimento no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016;

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer, no dia 03 de Agosto de 2021, a partir das 08h, perante o Departamento de Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, nesta cidade, os genitores ou responsáveis legais abaixo discriminados:

M. B. V.	TAYNÁ BARROSO TAVARES
M. D. M. L.	DANIELLE DE MACEDO TRAVASSOS
M. L. D. C. F.	MARLI CRISOSTOMO DE OLIVEIRA FONTES
M. P. G.	MONIQUE PESSANHA DE SOUZA
M. P. D. S.	SIMONE ANGELO DE SOUZA
M. S. O.	PAMELA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
M. R. B.	ALINE SILVA RIBEIRO
M. G. C. P.	MARCELI CABRAL DOS SANTOS PEIXOTO
M. V. P. C.	ELIANA PACHECO CODEÇO
N. X. B.	ELIZABETH XAVIER PINHEIRO
N. D. S. Q.	JHONATAN BARBOSA QUINTANILHA
N. F. D. S.	GIOVANA LINO FERREIRA
N. E. R. C.	LUIZA ESCOCARD RISCADO COUTINHO
N. S. M. F.	POLLYANA DOS SANTOS SILVA MACHADO
N. D. S. D.	MARIA DE LARA DA SILVA OLIVEIRA
O. C. P.	MÁRIO MECENAS PAGANI
P. F. D. L.	MARIA INEZ DIAS LINHARES
P. H. D. S. C.	ROSILANE DE SOUZA RAMOS
P. H. E. C.	MARIANGELA TEIXEIRA EVANGELISTA DA SILVA
P. H. G. B. M.	ALCIMARA GOMES PEREIRA
P. H. M. M.	VANESSA MATIAS
P. H. N. S.	MARCELE RANGEL NOGUEIRA SOARES
P. H. S. D. A.	ISABELLE CRUZ DA SILVA
P. H. T. A.	RICARDO DE SOUZA ARAUJO
P. L. D. J. P. S.	LILIA FERREIRA DE JESUS PEREIRA SALES
P. L. D. S. B. P.	ELAINE DE SOUZA BARCELOS PAES
P. L. G. F. E.	VIVIANE GOMES TOURINHO
P. L. S. D. R.	ELANE ROBERTA LOPES SILVA
P. L. V. M.	AMARILUCIA VIVÓRIO ALVES
P. L. N. D. C.	VIVIANE DE SOUZA NOGUEIRA

Art. 2º - Conforme o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, os genitores ou responsáveis legais deverão comparecer acompanhados dos documentos a seguir, todos apresentados em cópia e original:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cartão SUS da criança;
- III - Cartão de vacinação da criança;
- IV - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do genitor ou responsável legal;
- V - Comprovante de residência no Município de Campos dos Goytacazes;
- VI - Comprovantes de renda de todos os membros da família, para fins de observância do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir outros documentos que entender necessários, além da realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares.

Art. 3º - Os genitores ou responsáveis legais convocados por meio das Portarias nº 038/2021 e 039/2021, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 23/07/2021, que não compareceram nas datas ali designadas, quais sejam: 27/07/2021 e 28/07/2021, respectivamente, deverão comparecer impreterivelmente no dia 05/08/2021, como condição para permanência no Programa, nos termos da Lei Municipal nº 8.708/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de julho de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 41/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA FINS DE RECADASTRAMENTO E REAVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.708/2016 E DO DECRETO Nº 203/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, em que ficou determinada a convocação dos beneficiários da política pública municipal de fórmulas especiais em favor de crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, para comparecimento no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016;

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer, no dia 04 de Agosto de 2021, a partir das 08h, perante o Departamento de Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, nesta cidade, os genitores ou responsáveis legais abaixo discriminados:

P. M. B. D.	ROSIMERE BORTOLUZZI
P. P. G.	MARIANA SONEGHET PERTEL
P. R. M.	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS
P. S. R. M.	OLIVANILDO SILVA DE JESUS
P. T. A. C.	LETICIA CORDEIRO TAVARES DA SILVA
P. B. P.	ÉRIKA MANHÃES BARROS DA SILVA
R. D. S. T.	CASSIANA DOS SANTOS MENDONÇA RANGEL
R. A. H.	GABRIELA BRAGA ARAUJO
R. P. C.	ROSENILDA DA SILVA PEREIRA CARDOSO
R. D. S. A. G.	CAROLINE DE SOUZA MACIEL
R. V. G.	CARINA VALOZ GOMES
R. S. D. S. D. O. P.	GABRIELA CORREA DA SILVA PAES
R. C. D. S.	LEILIANE CORRÊA DE SOUZA
R. D. S. R. C.	ANDREZA VIEIRA DOS SANTOS
R. S. F.	JULIANA SILVA DA ROCHA FERREIRA
R. F. N.	FRANCIELLE FIDELIS NASCIMENTO
R. M. B. D. S.	DAYANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTANA
R. D. S. P.	JULIANA PINTO DE SOUZA PLÍNIO
S. R. D. O.	Raেলা Rodrigues Braga de Oliveira
S. G. T.	SUELEN GAMA WALDEMIRO
S. R. G.	FABRICIA CAMPISTA RIBEIRO
S. D. J. C. C.	KATHELIN HADDA BENTO DE JESUS CLAUDINO
S. M. D. M.	THAYNA MENANE FREIRE DE MATTOS
S. G. V.	AQUICILA ALVARENGA DE OLIVEIRA VALADARES
S. B. D. O. M.	MARCELA SIZENANDO BARROS VIANA DE OLIVEIRA
S. F. P.	LIA MIRIAN FERNANDES
S. R. F.	BIANCA DE AZEVEDO RANGEL FARIA
S. S. F. Q.	WILLIAMS FERREIRA QUIRINO
S. L.	ANA CARINA RODRIGUES MONTEIRO
S. D. O. S. D. R.	KISSILA DE OLIVEIRA SANTOS DO ROSÁRIO

Art. 2º - Conforme o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, os genitores ou responsáveis legais deverão comparecer acompanhados dos documentos a seguir, todos apresentados em cópia e original:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cartão SUS da criança;
- III - Cartão de vacinação da criança;
- IV - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do genitor ou responsável legal;
- V - Comprovante de residência no Município de Campos dos Goytacazes;
- VI - Comprovantes de renda de todos os membros da família, para fins de observância do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir outros documentos que entender necessários, além da realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares.

Art. 3º - Os genitores ou responsáveis legais convocados por meio das Portarias nº 038/2021 e 039/2021, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 23/07/2021, que não compareceram nas datas ali designadas, quais sejam: 27/07/2021 e 28/07/2021, respectivamente, deverão comparecer impreterivelmente no dia 05/08/2021, como condição para permanência no Programa, nos termos da Lei Municipal nº 8.708/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de julho de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE - HOSPITAL DR. BEDA.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

Do objeto

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 012/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador habilitado ao SUS e contratualizado com o Município, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destina-se aos gastos extraordinários relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do SARS-CoV-2;

Do valor

Parágrafo Único - O valor global a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 163.453,75 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do ANEXO da Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, que deverá ser repassado em parcela única, seguindo o especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
RECURSO FINANCEIRO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	C A P A C I D A D E INFORMADA SISTEMA TRS EM 2021	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA
Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020	154*	R\$ 163.453,75

*Em conformidade com a Nota Informativa emitida pelo CONASEMS, em 27/01/2021, compete ao Município identificar suas necessidades e realizar o planejamento e a organização das ações e serviços de saúde. Cabe à secretária de saúde gerir o repasse de acordo com os investimentos realizados, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, em estrutura física, insumos ou recursos humanos, definindo os valores correspondentes a cada prestador amparada no seu planejamento, nas suas pactuações, nos seus instrumentos de contratualização e no monitoramento, junto à rede.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de julho de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 0032/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROFESSORES DE ENSINO VIRTUAL PARA O PROJETO ESTAÇÃO EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campos dos Goytacazes, torna público o presente edital de Chamamento Público que visa convidar professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes para participarem do projeto Estação Educação, que envolverá a gravação de videoaulas dos diversos componentes curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA.

Este projeto visa criar um acervo de materiais didático-digitais interativos e dinâmicos, com abordagens metodológicas dialogadas, contextualizadas e problematizadoras, que sirvam como instrumentos potencializadores das aprendizagens sistematizadas e formalizadas nas escolas e para além delas, estando ao alcance de toda comunidade educativa e de todos aqueles que desejarem.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo convidar professores efetivos da rede pública municipal de ensino de Campos dos Goytacazes, interessados em participar do projeto Estação Educação. Neste projeto, o professor será responsável pela elaboração da aula e da gravação dos diversos componentes curriculares, com base nos materiais didáticos indicados pela SEDUCT.

1.2 O professor poderá fazer uso de diferentes materiais para preparar suas aulas e gravações, mas o material Didático-Pedagógico que norteará o seu trabalho será disponibilizado pela SEDUCT.

1.2.1 As aulas preparadas pelos professores selecionados deverão ter caráter inovador, com utilização das tecnologias digitais da informação e comunicação - TDIC -, metodologias ativas, com também, materiais concretos, histórias, entre outros instrumentos didáticos.

1.3 Respeitadas as diretrizes e condições deste edital, os profissionais permitirão a divulgação das atividades desenvolvidas e sua inclusão nos diversos canais digitais da SEDUCT.

1.4 Os profissionais selecionados deverão participar de curso de Formação Continuada em formato híbrido promovido pelos profissionais da SEDUCT envolvidos neste projeto. A participação do professor na formação tem caráter obrigatório, caso ele não participe, ele será eliminado.

1.5 Os profissionais selecionados serão remunerados na condição de RET - Regime Especial de Trabalho, atuando no projeto Estação Educação em horário diverso de seu exercício da docência.

2 - Da justificativa

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é responsável por criar e implementar práticas pedagógicas de qualidade e que oportunizem a equidade entre os alunos, especialmente neste tempo de afastamento social.

O Estação Educação será um suporte às escolas e professores, sendo espaço de produção de materiais didático-digitais, com características personalizadas, valorizando a realidade cultural do município. Esta proposta tem a intenção de estimular o engajamento e compromisso dos docentes com a educação do município, a fim de alcançar as metas estabelecidas, despertando o sentimento de pertencimento.

As aulas gravadas serão materiais autoformativos, inspirando e direcionando os outros profissionais da rede municipal à linha orientadora pedagógica-tecnológica definida pela SEDUCT, ajudando a construir uma identidade coletiva em nossa rede.

3 - Das condições de participação

3.1 - Podem participar todos os professores efetivos, da rede pública municipal de ensino de Campos dos Goytacazes.

3.2 - O professor inscrito precisa ter disponibilidade no turno da manhã ou da tarde em tempo diverso ao exercício de docência. A disponibilidade mínima é de 10h por semana: 50% deste horário para gravação das aulas e os outros 50% para preparação das aulas.

3.3 - O professor inscrito precisa ter disponibilidade para fazer o curso de formação que será ofertado em formato online/presencial nos períodos da tarde ou noite.

4 - Da inscrição

4.1 - Os professores interessados em participar deste processo seletivo deverão baixar e preencher o formulário disponibilizado no Portal PAE e enviar para seu diretor para que este o envie no link a seguir.

Link para baixar formulário de inscrição:
<https://docs.google.com/document/d/17EJCi95hmAxF8m83ocNFybA1UwhkR4wy6I70xU0c-P8/edit?usp=sharing>

Link para o diretor fazer o envio do formulário de inscrição: <https://forms.gle/qSTLEUuDLuQcRfVJ7>

4.2 - Vagas disponíveis:

Etapa de Ensino	Nº de vagas	Distribuição das vagas
Educação Infantil	4	Pré I
	4	Pré II
	4	Pré III
Ensino Fundamental Anos Iniciais/ EJA primeiras fases.	4	1º ano
	4	2º ano
	4	3º ano
	4	4º ano
	4	5º ano
Ensino Fundamental Anos Finais/ EJA fases finais	8	Língua Portuguesa
	8	Matemática
	8	História
	8	Geografia
	8	Ciências
	8	Inglês
	8	Artes
	8	Educação Física
	96	

5 - Dos critérios de Seleção:

5.1 - Critérios Mínimos:

- Profissionais familiarizados com gravação de vídeos.
- Facilidade de comunicação utilizando vídeo.

5.2 - Critérios Desejados:

- Conhecimentos básicos das tecnologias digitais, tais como curadoria de materiais digitais (games interativos; museus virtuais; simuladores virtuais).
- Cursos realizados na área de tecnologia educacional.

6 - Da análise e seleção

6.1 Poderá participar todo e qualquer professor efetivo da Educação da rede pública municipal, de Campos dos Goytacazes, que deseje fazer parte da produção de materiais audiovisuais para o projeto "Estação Educação". A comissão julgadora seguirá os critérios estabelecidos para a seleção, de forma imparcial.

6.2 As etapas de seleção serão: análise dos dados da inscrição e entrevista. Os professores selecionados passarão por formação pedagógica antes e durante as gravações.

6.3 O candidato deverá acompanhar o resultado, de acordo com as datas disponibilizadas neste edital, no Portal Pae. Endereço: <https://www.pae-seduct-campos.com/>

6.4 Durante toda a execução do trabalho no projeto "Estação Educação", estes professores serão avaliados e poderão ser substituídos, caso a comissão avaliadora julgue necessário.

6.5 Poderão ser classificados até duas vezes o número de vagas.

6.6 A classificação final só se dará após o processo de formação organizado pela coordenação do projeto "Estação Educação".

7 - Do cronograma:

Inscrições: 04/08/21 a 08/08/21

Link do formulário para inscrição:

<https://docs.google.com/document/d/17EJCi95hmAxF8m83ocNFybA1UwhkR4wy6I70xU0c-P8/edit?usp=sharing>

Link para o diretor enviar o formulário preenchido pelo professor:

<https://forms.gle/qSTLEUuDLuQcRfVJ7>

Período de avaliação: 09/08/21 a 31/08/21

Entrevistas: 16/08/21 a 20/08/21

Formação Pedagógica: 23/08/21 a 31/08/21

Início das gravações: 23/08/21

Resultado: 06/09/21

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula - 40.743

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 55/2021

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Criar comissão de sindicância para apurar conduta de servidor da Guarda Civil Municipal referente ao ofício 200/2021 da Secretaria Municipal de Segurança Pública deste município, protocolada na instituição no dia 28/07/2021.

O prazo para conclusão da apuração não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade que a instituiu.

Ficam designados os seguintes membros:

→ Priscilla Ribeiro 13.101, Igor Brandão Nunes 13.930 e Antônio dos Santos Miguel 18.820.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2021.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da GCM

Portaria nº. 56/2021

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o objetivo da criação da comissão instituída por meio da portaria 26/2021, que tinha por finalidade a elaboração e adequação de Instrumentos normativos e regulamentares de acordo com a Lei 13.022/2014 foi alcançado, uma vez que era de atividade participativa e consultiva;

RESOLVE:

Encerrar os trabalhos da referida Comissão.

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2021.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da GCM

Portaria nº. 57/2021

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **14753**, de acordo com despacho de folhas 35 do processo 05421/2016 (2016.115.004705-1-PA).

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2021.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 58/2021

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **18809**, de acordo com despacho de folhas 40 do processo 7547/2017 (2017.115.008070-9-PA).

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2021.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI****Resolução do CMDI nº.001/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos do idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 5542 de 07 de outubro de 1993, alterada pela lei nº 8.112 de 08 de outubro de 2009 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Campos dos Goytacazes conforme Fórum da Sociedade Civil realizado no dia 09 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Apresentar as representações da sociedade civil na composição eleitas no Fórum para o biênio 2020/2022.

I – ASCAPEN – Associação de Aposentados e Pensionistas

II – Associação Monsenhor Severino

III – COREN – Conselho Regional de Enfermagem

IV – Grupo de Convivência Lirios da Paz

V – Projeto Mangabinha

VI - Pousada do Idoso Shalom Lírio dos Vales II

VII – UNITI – Universidade para Terceira Idade

VIII – UENF – Programa Terceira Idade em Ação

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 28 de Julho de 2021.

Aciene de Azeredo Souza Pinto
Vice – Presidente CMDI

Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 03 de Agosto de 2021 (terça-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), através da PLATAFORMA GOOGLE MEET, LINKEDIN será disponibilizado no grupo do COMDE, para deliberar sobre a ordem do dia:

Pauta:

- 1 - Leitura do Edital de convocação;
- 2 – Aprovação das atas anteriores;
- 3 - Leitura do expediente;
- 4 - Criação da Comissão Permanente da Educação e sua Composição;
- 5 - Criação da Comissão Permanente da Saúde e sua Composição;
- 6 - Assuntos gerias.

Campos dos Goytacazes- RJ, 27 de Julho de 2021

Raul Ferrarez Alves
Presidente do COMDE

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**PORTARIA N.º 77/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município, conforme estabelecido no Art. 2º do seu Estatuto Social e Clausula 16.1 do Contrato de Concessão 0013/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão em duplo grau de jurisdição nos autos do processo nº. 0042624-56.2019.8.19.0014, que determinou a operacionalidade da empresa ROGIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI nas linhas dos Setores D, E, F nos horários e intervalos contidos nas Ordens de Serviço, autorizando os permissionários do sistema alimentador a atuarem nos referidos setores desde que não seja nos horários da empresa de ônibus;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão nos autos do processo nº. 0018848-56.2021.8.19.0014, resguardando à empresa ROGIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI a operacionalidade nas linhas dos Setores D, E, F nos horários e intervalos contidos nas Ordens de Serviço, bem como informar as medidas adotadas para fiscalização nos referidos trechos

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das referidas decisões judiciais, buscando a efetividade do atendimento à população de forma digna, habitual e continuada;

RESOLVE:

Art. 1º - DISCIPLINAR e REGULAMENTAR a prestação de serviço no Transporte Público Coletivo (Ônibus) nos Setores D, E, F, conforme abaixo descrito.

§ 1º - Em cumprimento a determinação judicial em favor da empresa ROGIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI, a mesma atuará em exclusividade de horários, conforme descrito nas Ordens de Serviço abaixo, respeitando seus respectivos intervalos.

I- Setor D: O.S. nº. TR 0059 – Rodoviária X Três Venda (Via Sapucaia): intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs e 22:00hs.

II- Setor E: O.S. nº. TR 0024 – Rodoviária X Santa Cruz: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs e 22:00hs.

III- Setor E: O.S. nº. TR 0058 – Rodoviária X Rio Preto: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs e 22:00hs.

IV- Setor E: O.S. nº. TR 0025 – Rodoviária X Rio Preto (Via Iterere): intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

V- Setor E: O.S. nº. TR 0067 – Rodoviária X Iterere: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

VI- Setor F: O.S. nº. TR 0031 – Rodoviária X Caxeta: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

VII- Setor F: O.S. nº. TR 0030 – Rodoviária X Ibitioca: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

VIII- Setor F: O.S. nº. TR 0068 – Rodoviária X Imbé (Via Lagoa de Cima): intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

IX- Setor F: O.S. nº. TR 101 – Rodoviária X Imbé (Via BR-101): intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

X- Setor F: O.S. nº. TR 0022 – Rodoviária X Lagoa de Cima: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

XI- Setor F: O.S. nº. TR 0090 – Rodoviária X Pernambuco: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

XII- Setor F: O.S. nº. TR 0032 – Rodoviária X Pernambuco (Via Pedra Negra): intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

XIII- Setor F: O.S. nº. TR 0033 – Rodoviária X Serrinha: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

XIV- Setor F: O.S. nº. TR 103 – Rodoviária X Ponta da Lama: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

XV- Setor F: O.S. nº. TR 0065 – Rodoviária X Dores de Macabu: intervalos mínimos entre viagens de 60 (Sessenta) minutos nos horários de pico, 120 (Cento e Vinte) minutos entre picos e 180 (Cento e Oitenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 07:00hs; 08:00hs; 10:00hs; 12:00hs; 14:00hs; 16:00hs; 17:00hs; 18:00hs; 19:00hs e 22:00hs.

XVI- Setor F: O.S. nº. TR 0008 – Centro X Uruai: intervalos mínimos entre viagens de 25 (Vinte e Cinco) minutos nos horários de pico, 30 (Trinta) minutos entre picos e 60 (Sessenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 06:25hs; 06:50hs; 07:15hs; 07:40hs; 08:10hs; 08:40hs; 09:10hs; 09:40hs; 10:10hs; 10:40hs; 11:10hs; 11:40hs; 12:05hs; 12:30hs; 12:55hs; 13:20hs; 13:45hs; 14:10hs; 14:40hs; 15:10hs; 15:40hs; 16:10hs; 16:40hs; 17:05hs; 17:30hs; 17:55hs; 18:20hs; 18:45hs; 19:45hs; 20:45hs; 21:45hs; 22:45hs e 23:45hs.

XVII- Setor F: O.S. nº. TR 0007 – Centro X Tapera: intervalos mínimos entre viagens de 25 (Vinte e Cinco) minutos nos horários de pico, 30 (Trinta) minutos entre picos e 60 (Sessenta) fora de pico, operando desta forma nos seguintes horários: 05:00hs; 06:00hs; 06:25hs; 06:50hs; 07:15hs; 07:40hs; 08:10hs; 08:40hs; 09:10hs; 09:40hs; 10:10hs; 10:40hs; 11:10hs; 11:40hs; 12:05hs; 12:30hs; 12:55hs; 13:20hs; 13:45hs; 14:10hs; 14:40hs; 15:10hs; 15:40hs; 16:10hs; 16:40hs; 17:05hs; 17:30hs; 17:55hs; 18:20hs; 18:45hs; 19:45hs; 20:45hs; 21:45hs; 22:45hs e 23:45hs.

Art. 2º - DETERMINAR o retorno da empresa ROGIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI para operar nas linhas objeto desta Portaria, suspendendo as Portarias que determinaram autorização emergencial em sentido contrário, respeitando as decisões judiciais dos processos nº. 0042624-56.2019.8.19.0014 e 0018848-56.2021.8.19.0014.

Art. 3º - DISCIPLINAR e REGULAMENTAR a prestação de serviço no Sistema Alternativo de Passageiros (Van), nos Setores D, E, F, conforme abaixo descrito.

§ 1º - Em cumprimento a determinação judicial em favor da empresa ROGIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI, os permissionários do sistema alternativo, atuando em horários distintos dos ônibus, prestarão serviço conforme descrito abaixo.

I- Setor D: Terminal X Três Venda (Via Sapucaia): 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

II- Setor E: Terminal X Santa Cruz: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

III- Setor E: Terminal X Rio Preto: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

IV- Setor E: Terminal X Rio Preto (Via Iterere): 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

V- Setor E: Terminal X Iterere: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

VI- Setor F: Terminal X Caxeta: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

VII- Setor F: Terminal X Ibitioca: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

VIII- Setor F: Terminal X Imbé (Via Lagoa de Cima): 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

IX- Setor F: Terminal X Imbé (Via BR-101): 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

X- Setor F: Terminal X Lagoa de Cima: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

XI- Setor F: Terminal X Pernambuco: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

XII- Setor F: Terminal X Pernambuco (Via Pedra Negra): 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs e 22:30hs.

XIII- Setor F: Terminal X Serrinha: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

XIV- Setor F: Terminal X Ponta da Lama: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

XV- Setor F: Terminal X Dores de Macabu: 05:30hs; 06:30hs; 07:30hs; 08:30hs; 10:30hs; 12:30hs; 14:30hs; 16:30hs; 17:30hs; 18:30hs; 19:30hs e 22:30hs.

XVI- Setor F: Terminal X Uruai: 05:30hs; 06:12hs; 06:37hs; 07:02hs; 07:27hs; 07:52hs; 08:25hs; 08:55hs; 09:25hs; 09:55hs; 10:25hs; 10:55hs; 11:25hs; 11:55hs; 12:17hs; 12:42hs; 13:07hs; 13:32hs; 13:57hs; 14:25hs; 14:55hs; 15:25hs; 15:55hs; 16:25hs; 16:55hs; 17:17hs; 17:42hs; 18:07hs; 18:32hs; 18:57hs; 19:25hs; 20:25hs; 21:25hs; 22:25hs; 23:25hs e 23:57hs.

XVII- Setor F: Terminal X Tapera: 05:30hs; 06:12hs; 06:37hs; 07:02hs; 07:27hs; 07:52hs; 08:25hs; 08:55hs; 09:25hs; 09:55hs; 10:25hs; 10:55hs; 11:25hs; 11:55hs; 12:17hs; 12:42hs; 13:07hs; 13:32hs; 13:57hs; 14:25hs; 14:55hs; 15:25hs; 15:55hs; 16:25hs; 16:55hs; 17:17hs; 17:42hs; 18:07hs; 18:32hs; 18:57hs; 19:25hs; 20:25hs; 21:25hs; 22:25hs; 23:25hs e 23:57hs.

Art. 4º - Tornar público que o descumprimento dos horários nos artigos acima, ensejarão a aplicação das devidas sanções legais, conforme a gravidade e reincidência da conduta.

Art. 5º - A Diretoria de Transportes deverá acompanhar a operação dos serviços desta Portaria, utilizando-se se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

** Republicado por incorreção*

PORTARIA Nº. 78/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal 30/1985, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 8.698, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado de taxi;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de datas das vistorias nos modais de transporte por esta autarquia.

CONSIDERANDO os impactos econômicos causados pela Pandemia do Covid-19, que afetou todo setor produtivo do país.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Portaria IMTT nº. 46/2021, de forma que todos os modais consigam se adequar ao cumprimento da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o calendário de vistoria para os modais do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros e Serviço de Transporte Remunerado Privado de Taxi, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O calendário de Vistoria do ano de 2021 passará a ocorrer nas seguintes datas.

§ 1º - Os veículos com placa final entre 0 e 2 deverá ser vistoriado até a data limite de 30 de agosto de 2021.

§ 2º - Os veículos com placa final entre 3 e 6 deverá ser vistoriado até a data limite de 30 de setembro de 2021.

§ 3º - Os veículos com placa final entre 7 e 9 deverá ser vistoriado até a data limite de 30 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Portaria IMTT nº. 46/2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat. 40.605



Fundo Municipal de Transporte - FUMTRANS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (UG:16)

Junho

Page 1 of 1

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000	16 ATIVO	-	100,00	0,00	0,00	100,00
110000000	16 ATIVO CIRCULANTE	-	100,00	0,00	0,00	100,00
111000000	16 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	100,00	0,00	0,00	100,00
111100000	16 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	100,00	0,00	0,00	100,00
111110000	16 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	100,00	0,00	0,00	100,00
111110200	(2) 16 CONTA ÚNICA (F)	P F	100,00 D	0,00	0,00	100,00 D
200000000	16 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
230000000	16 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
237000000	16 RESULTADOS ACUMULADOS	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
237100000	16 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
237110000	16 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
237110200	16 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(100,00) C	0,00	0,00	(100,00) C
500000000	16 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
520000000	16 ORÇAMENTO APROVADO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
522000000	16 FIXAÇÃO DA DESPESA	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
522100000	16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
522110000	16 DOTAÇÃO INICIAL	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
522110100	(7) 16 CRÉDITO INICIAL	O -	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
600000000	16 CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	(4.495,00)	0,00	0,00	(4.495,00)
620000000	16 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	(4.495,00)	0,00	0,00	(4.495,00)
622000000	16 EXECUÇÃO DA DESPESA	-	(4.495,00)	0,00	0,00	(4.495,00)
622100000	16 DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	(4.495,00)	0,00	0,00	(4.495,00)
622110000	(7) 16 CRÉDITO DISPONÍVEL	O -	(4.495,00) C	0,00	0,00	(4.495,00) C
700000000	16 CONTROLES DEVEDORES	-	9.090,00	0,00	0,00	9.090,00
720000000	16 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	9.090,00	0,00	0,00	9.090,00
721000000	16 DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	100,00	0,00	0,00	100,00
721100000	16 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	100,00	0,00	0,00	100,00
721110000	16 RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	100,00 D	0,00	0,00	100,00 D
722000000	16 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	8.990,00	0,00	0,00	8.990,00
722100000	16 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	8.990,00	0,00	0,00	8.990,00
722110000	16 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	8.990,00	0,00	0,00	8.990,00
722110100	16 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
722110101	(12) 16 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C -	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
722110200	16 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
722110201	(33) 16 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C -	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
800000000	16 CONTROLES CREDORES	-	(9.090,00)	0,00	0,00	(9.090,00)
820000000	16 EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(9.090,00)	0,00	0,00	(9.090,00)
821000000	16 EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
821100000	16 EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
821110000	16 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
821110200	(1) 16 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	(100,00) C	0,00	0,00	(100,00) C
822000000	16 EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(8.990,00)	0,00	0,00	(8.990,00)
822100000	16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(8.990,00)	0,00	0,00	(8.990,00)
822110000	16 EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(8.990,00)	0,00	0,00	(8.990,00)
822110100	16 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(4.495,00)	0,00	0,00	(4.495,00)
822110101	(12) 16 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	C -	(4.495,00) C	0,00	0,00	(4.495,00) C
822110200	16 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(4.495,00)	0,00	0,00	(4.495,00)
822110201	(33) 16 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	(4.495,00) C	0,00	0,00	(4.495,00) C
			0,00	0,00	0,00	0,00

Nelson Sada
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Transp. e Trans. - IMT:
Matrícula: 40.405

Ignás Ferreira Suedes Filho
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT - Mat. 40.405

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 1 of 6

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
10000000	05 ATIVO	-	1.842.822,60	1.439.481,11	1.314.376,96	1.967.926,75
11000000	05 ATIVO CIRCULANTE	-	1.317.665,62	1.439.481,11	1.314.376,96	1.442.769,77
11100000	05 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	659.076,16	1.435.481,11	1.306.376,96	788.180,31
11110000	05 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	659.076,16	1.435.481,11	1.306.376,96	788.180,31
11111000	05 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	659.076,16	1.435.481,11	1.306.376,96	788.180,31
111110200	(2) 05 CONTA ÚNICA (F)	P F	218.595,71 D	931.225,56	931.073,99	218.747,28 D
111115000	05 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	440.480,45	504.255,55	375.302,97	569.433,03
111115099	(2) 05 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	P F	440.480,45 D	504.255,55	375.302,97	569.433,03 D
113000000	05 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	67.512,07	4.000,00	8.000,00	63.512,07
113100000	05 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	4.000,00	4.000,00	8.000,00	0,00
113110000	05 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.000,00	4.000,00	8.000,00	0,00
113110100	05 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
113110198	(3) 05 OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	0,00 D	4.000,00	4.000,00	0,00 D
113110200	(3) 05 SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P P	4.000,00 D	0,00	4.000,00	0,00 D
113500000	05 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
113510000	05 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	52.958,46	0,00	0,00	52.958,46
113510200	(3) 05 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	52.958,46 D	0,00	0,00	52.958,46 D
113600000	05 CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113650000	05 CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113659900	05 OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	-	10.553,61	0,00	0,00	10.553,61
113659999	05 DEMAIS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER (P/P)	P P	10.553,61 D	0,00	0,00	10.553,61 D
115000000	05 ESTOQUES	-	591.077,39	0,00	0,00	591.077,39
115600000	05 ALMOXARIFADO	-	591.077,39	0,00	0,00	591.077,39
115610000	05 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	591.077,39	0,00	0,00	591.077,39
115610100	05 MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	552.558,71 D	0,00	0,00	552.558,71 D
115610400	05 AUTOPEÇAS (P)	P P	38.518,68 D	0,00	0,00	38.518,68 D
120000000	05 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	525.156,98	0,00	0,00	525.156,98
123000000	05 IMOBILIZADO	-	525.156,98	0,00	0,00	525.156,98
123100000	05 BENS MÓVEIS	-	1.645.534,92	0,00	0,00	1.645.534,92
123110000	05 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.645.534,92	0,00	0,00	1.645.534,92
123110100	05 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	362.429,46	0,00	0,00	362.429,46
123110102	05 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P/P)	P P	71.846,40 D	0,00	0,00	71.846,40 D
123110105	05 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	P P	14.802,90 D	0,00	0,00	14.802,90 D
123110109	05 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P P	150.438,66 D	0,00	0,00	150.438,66 D
123110120	05 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	P P	122.252,50 D	0,00	0,00	122.252,50 D
123110121	05 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P P	3.089,00 D	0,00	0,00	3.089,00 D
123110200	05 BENS DE INFORMÁTICA	-	157.006,89	0,00	0,00	157.006,89
123110201	05 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	157.006,89 D	0,00	0,00	157.006,89 D
123110300	05 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	194.371,37	0,00	0,00	194.371,37
123110301	05 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P	12.893,38 D	0,00	0,00	12.893,38 D
123110302	05 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P P	58.886,99 D	0,00	0,00	58.886,99 D
123110303	05 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	122.591,00 D	0,00	0,00	122.591,00 D
123110400	05 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	83.615,00	0,00	0,00	83.615,00
123110405	05 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	6.644,00 D	0,00	0,00	6.644,00 D
123110499	05 OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	76.971,00 D	0,00	0,00	76.971,00 D
123110500	05 VEÍCULOS	-	848.112,20	0,00	0,00	848.112,20
123110503	05 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P	848.112,20 D	0,00	0,00	848.112,20 D
123200000	05 BENS IMÓVEIS	-	103.714,77	0,00	0,00	103.714,77
123210000	05 BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	103.714,77	0,00	0,00	103.714,77
123210600	05 BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	-	103.714,77	0,00	0,00	103.714,77
123210601	05 OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P	103.714,77 D	0,00	0,00	103.714,77 D
123800000	05 (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810000	05 (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810100	05 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(1.224.092,71)	0,00	0,00	(1.224.092,71)
123810199	05 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(1.224.092,71) C	0,00	0,00	(1.224.092,71) C

Nelson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans. - IMTT
Matrícula: 40.605

Jonas Ferreira Guedes Filho
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT - Mat. 40.405

Lucas da Silva Sa
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 2 of 6

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
200000000	05 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(1.559.484,14)	316.489,65	333.267,43	(1.576.261,92)
210000000	05 PASSIVO CIRCULANTE	-	(1.271.534,80)	316.489,65	333.267,43	(1.288.312,58)
211000000	05 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(179.186,30)	79.518,64	60.968,96	(151.636,62)
211100000	05 PESSOAL A PAGAR	-	(70.494,90)	70.494,90	60.968,96	(60.968,96)
211110000	05 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(70.494,90)	70.494,90	60.968,96	(60.968,96)
211110100	05 PESSOAL A PAGAR	-	(70.494,90)	70.494,90	60.968,96	(60.968,96)
211110101	05 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F	(70.494,90) C	70.494,90	60.968,96	(60.968,96) C
211400000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	(99.691,40)	9.023,74	0,00	(90.667,66)
211430000	05 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	(99.691,40)	9.023,74	0,00	(90.667,66)
211430100	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	(99.691,40)	9.023,74	0,00	(90.667,66)
211430101	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE P SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	F	(99.691,40) C	9.023,74	0,00	(90.667,66) C
213000000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(273.037,39)	65.704,90	90.126,60	(297.459,09)
213100000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(273.037,39)	65.704,90	90.126,60	(297.459,09)
213110000	05 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(273.037,39)	65.704,90	90.126,60	(297.459,09)
213110100	05 FORNECEDORES NACIONAIS	-	(273.037,39)	65.704,90	90.126,60	(297.459,09)
213110101	(3) 05 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	496,80	20.590,72	(20.093,92) C
213110109	(3) 05 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(273.037,39) C	65.208,10	69.535,88	(277.365,17) C
213110300	05 CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
213110301	(3) 05 CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218000000	05 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(828.311,11)	171.266,11	162.171,87	(839.216,87)
218800000	05 VALORES RESTITUÍVEIS	-	(291.079,22)	0,00	10.905,76	(301.984,98)
218810000	05 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(291.079,22)	0,00	10.905,76	(301.984,98)
218810100	05 CONSIGNAÇÕES	-	(291.079,22)	0,00	10.905,76	(301.984,98)
218810102	05 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	P F	(127.557,03) C	0,00	6.519,80	(134.076,83) C
218810104	05 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRFP (F)	F	(91.116,03) C	0,00	4.385,96	(95.501,99) C
218810108	05 ISS (F)	P F	(71.580,75) C	0,00	0,00	(71.580,75) C
218810115	(3) 05 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P F	(293,64) C	0,00	0,00	(293,64) C
218810199	(3) 05 OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	P F	(531,77) C	0,00	0,00	(531,77) C
218810400	05 DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218810499	(3) 05 OUTROS DEPÓSITOS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218900000	05 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(537.231,89)	171.266,11	171.266,11	(537.231,89)
218910000	05 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(537.231,89)	171.266,11	171.266,11	(537.231,89)
218910100	05 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218910102	(3) 05 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300	(3) 05 SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	366,50	366,50	0,00 C
218911300	(3) 05 TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	P F	(537.231,89) C	170.899,61	170.899,61	(537.231,89) C
230000000	05 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(287.949,34)	0,00	0,00	(287.949,34)
237000000	05 RESULTADOS ACUMULADOS	-	(287.949,34)	0,00	0,00	(287.949,34)
237100000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(287.949,34)	0,00	0,00	(287.949,34)
237110000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	64.555.044,08	0,00	0,00	64.555.044,08
237110100	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	64.555.044,08 C	0,00	0,00	64.555.044,08 C
237120000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	(65.361.865,95)	0,00	0,00	(65.361.865,95)
237120100	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(65.361.865,95) C	0,00	0,00	(65.361.865,95) C
237130000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-	498.739,21	0,00	0,00	498.739,21
237130100	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237130200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	498.739,21 C	0,00	0,00	498.739,21 C
237150000	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	20.133,32	0,00	0,00	20.133,32
237150100	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237150200	05 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	20.133,32 C	0,00	0,00	20.133,32 C
300000000	05 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	1.276.327,05	325.628,67	94,95	1.601.860,77
310000000	05 PESSOAL E ENCARGOS	-	283.197,21	60.968,96	0,00	344.166,17
311000000	05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-	283.197,21	60.968,96	0,00	344.166,17
311200000	05 REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS RELO RGPS	-	283.197,21	60.968,96	0,00	344.166,17

Neilson Godá
PRESIDENTE
Inst. Mun. de Trânsito e Trans. - INTT
Matrícula: 40.605

Jonas Ferreira Guedes Filho
Diretor Geral de
Administração e Finanças
INTT - Mat. 40.405

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 3 of 6

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
311210000	05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	-	283.197,21	60.968,96	0,00	344.166,17
311210100	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	-	283.197,21	60.968,96	0,00	344.166,17
311210101	(36)05	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	283.197,21 D	50.505,20	0,00	333.702,41 D
311210199	(36)05	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RGPS	P	0,00 D	10.463,76	0,00	10.463,76 D
330000000	05	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	311.889,86	93.760,10	94,95	405.555,01
332000000	05	SERVIÇOS	-	311.889,86	93.760,10	94,95	405.555,01
332100000	05	DIÁRIAS	-	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
332110000	05	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
332110100	(36)05	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
332200000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	219.830,00	84.736,43	0,00	304.566,43
332210000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	219.830,00	84.736,43	0,00	304.566,43
332213100	(36)05	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	P	0,00 D	19.566,43	0,00	19.566,43 D
332219900	(36)05	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	P	219.830,00 D	65.170,00	0,00	285.000,00 D
332300000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	88.059,86	9.023,67	94,95	96.988,58
332310000	05	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	88.059,86	9.023,67	94,95	96.988,58
332310800	(36)05	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P	17.749,84 D	3.788,23	0,00	21.538,07 D
332311000	(36)05	LOCAÇÕES	P	1.987,20 D	496,80	0,00	2.484,00 D
332313200	(36)05	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	2.189,15 D	556,50	94,95	2.650,70 D
332319900	(36)05	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P	66.133,67 D	4.182,14	0,00	70.315,81 D
340000000	05	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	2.360,81	0,00	0,00	2.360,81
349000000	05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	-	2.360,81	0,00	0,00	2.360,81
349900000	05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	2.360,81	0,00	0,00	2.360,81
349910000	(36)05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	P	2.360,81 D	0,00	0,00	2.360,81 D
350000000	05	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	678.038,27	170.899,61	0,00	848.937,88
351000000	05	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
351100000	05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
351120000	05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
351120200	(30)05	REPASSE CONCEDIDO	P	4.000,00 D	0,00	0,00	4.000,00 D
353000000	05	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	674.038,27	170.899,61	0,00	844.937,88
353200000	05	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	-	674.038,27	170.899,61	0,00	844.937,88
353210000	05	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	674.038,27	170.899,61	0,00	844.937,88
353210100	(36)05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	P	674.038,27 D	170.899,61	0,00	844.937,88 D
390000000	05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	840,90	0,00	0,00	840,90
399000000	05	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	840,90	0,00	0,00	840,90
399600000	05	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-	840,90	0,00	0,00	840,90
399610000	(36)05	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - P CONSOLIDAÇÃO	P	840,90 D	0,00	0,00	840,90 D
400000000	05	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(1.559.665,51)	366,50	434.226,59	(1.993.525,60)
430000000	05	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-	(188.554,90)	0,00	104.841,47	(293.396,37)
433000000	05	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	(188.554,90)	0,00	104.841,47	(293.396,37)
433100000	05	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	(188.554,90)	0,00	104.841,47	(293.396,37)
433110000	05	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(188.554,90)	0,00	104.841,47	(293.396,37)
433114400	(36)05	SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO	P	(188.554,90) C	0,00	104.841,47	(293.396,37) C
440000000	05	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(363,20)	0,00	414,82	(778,02)
445000000	05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(363,20)	0,00	414,82	(778,02)
445100000	05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	(363,20)	0,00	414,82	(778,02)
445110000	(36)05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	(363,20) C	0,00	414,82	(778,02) C
450000000	05	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(678.038,27)	366,50	171.329,52	(849.001,29)

Nelson Godá
PRESIDENTE
Instit. de Trânsito e Trans. - IMTT
Matrícula: 40.605

Jonas Ferreira Guedes Filho
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT - Mat. 40.405

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 4 of 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/TSF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C		
451000000	05	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	(678.038,27)	366,50	171.329,52	(849.001,29)
451100000	05	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	(678.038,27)	366,50	171.329,52	(849.001,29)
451120000	05	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	(678.038,27)	366,50	171.329,52	(849.001,29)
451120200	(36)05	REPASSE RECEBIDO	P	(678.038,27) C	366,50	171.329,52	(849.001,29) C
490000000	05	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(692.709,14)	0,00	157.640,78	(850.349,92)
499000000	05	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(692.709,14)	0,00	157.640,78	(850.349,92)
499500000	05	MULTAS ADMINISTRATIVAS	-	(692.709,14)	0,00	157.640,78	(850.349,92)
499510000	(36)05	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	P	(692.709,14) C	0,00	157.640,78	(850.349,92) C
500000000	05	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	14.362.087,78	919.896,90	53.663,60	15.228.321,08
520000000	05	ORÇAMENTO APROVADO	-	13.481.404,35	919.896,90	53.663,60	14.347.637,65
521000000	05	PREVISÃO DA RECEITA	-	3.822.255,58	0,00	3.822.255,58	3.822.255,58
521100000	05	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	3.822.255,58	0,00	3.822.255,58	3.822.255,58
521110000	(6) 05	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O	3.822.255,58 D	0,00	0,00	3.822.255,58 D
522000000	05	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	9.659.148,77	919.896,90	53.663,60	10.525.382,07
522100000	05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	6.361.817,58	20.000,00	20.000,00	6.361.817,58
522110000	05	DOTAÇÃO INICIAL	-	15.861.817,58	0,00	0,00	15.861.817,58
522110100	(7) 05	CRÉDITO INICIAL	O	15.861.817,58 D	0,00	0,00	15.861.817,58 D
522120000	05	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	2.360,81	10.000,00	0,00	12.360,81
522120100	(8) 05	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O	2.360,81 D	10.000,00	0,00	12.360,81 D
522130000	05	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
522130300	(8) 05	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	2.360,81 D	10.000,00	0,00	12.360,81 D
522139900	(8) 05	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O	(2.360,81) C	0,00	10.000,00	(12.360,81) C
522190000	05	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	(9.502.360,81)	0,00	10.000,00	(9.512.360,81)
522190400	(8) 05	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	(9.502.360,81) C	0,00	10.000,00	(9.512.360,81) C
522900000	05	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	3.297.331,19	899.896,90	-33.663,60	4.163.564,49
522910000	05	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	1.693.335,21	458.626,45	33.297,10	2.118.664,56
522910100	(7) 05	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O	2.835.371,04 D	458.626,45	0,00	3.293.997,49 D
522910300	(7) 05	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O	(1.142.035,83) C	0,00	33.297,10	(1.175.332,93) C
522920000	05	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	1.603.995,98	441.270,45	366,50	2.044.899,93
522920100	05	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	1.603.995,98	441.270,45	366,50	2.044.899,93
522920101	(9) 05	EMISSÃO DE EMPENHOS	O	1.603.995,98 D	441.270,45	0,00	2.045.266,43 D
522920103	(11) 05	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O	0,00 C	0,00	366,50	(366,50) C
530000000	05	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	880.683,43	0,00	0,00	880.683,43
532000000	05	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	880.683,43	0,00	0,00	880.683,43
532100000	(9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	O	655.226,33 D	0,00	0,00	655.226,33 D
532200000	(9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	225.457,10 D	0,00	0,00	225.457,10 D
532700000	(9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000	05	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	(14.362.087,78)	2.959.460,76	3.825.694,06	(15.228.321,08)
620000000	05	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	(13.481.404,35)	2.941.413,28	3.807.646,58	(14.347.637,65)
621000000	05	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	(3.822.255,58)	262.897,07	262.897,07	(3.822.255,58)
621100000	(5) 05	RECEITA A REALIZAR	O	(2.939.691,08) C	262.897,07	0,00	(2.676.794,01) C
621200000	(6) 05	RECEITA REALIZADA	O	(882.564,50) C	0,00	262.897,07	(1.145.461,57) C
622000000	05	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	(9.659.148,77)	2.678.516,21	3.544.749,51	(10.525.382,07)
622100000	05	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	(6.361.817,58)	1.573.388,08	1.573.388,08	(6.361.817,58)
622110000	(7) 05	CRÉDITO DISPONÍVEL	O	(4.668.482,37) C	468.626,45	43.297,10	(4.243.153,02) C
622120000	05	CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	(89.339,23)	474.567,55	458.992,95	(73.764,63)
622120200	(26) 05	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O	(89.339,23) C	474.567,55	458.992,95	(73.764,63) C
622130000	05	CRÉDITO UTILIZADO	-	(1.603.995,98)	630.194,08	1.071.098,03	(2.044.899,93)
622130100	(27) 05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	(334.731,67) C	322.361,67	441.731,90	(454.101,90) C
622130300	(27) 05	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	(126.645,08) C	307.465,91	322.361,67	(141.540,84) C
622130400	(27) 05	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O	(1.142.619,23) C	366,50	307.004,46	(1.449.257,19) C
622900000	05	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	(3.297.331,19)	1.105.128,13	1.971.361,43	(4.163.564,49)
622910000	05	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	(1.693.335,21)	474.934,05	900.263,40	(2.118.664,56)
622910100	(7) 05	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O	(89.339,23) C	474.567,55	458.992,95	(73.764,63) C
622910200	(7) 05	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O	(1.603.995,98) C	366,50	441.270,45	(2.044.899,93) C
622920000	05	EMISSÃO DE EMPENHO	-	(1.603.995,98)	630.194,08	1.071.098,03	(2.044.899,93)
622920100	05	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	(1.603.995,98)	630.194,08	1.071.098,03	(2.044.899,93)
622920101	(28) 05	EMPENHOS A LIQUIDAR	O	(334.731,67) C	322.361,67	441.731,90	(454.101,90) C
622920103	(29) 05	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	(126.645,08) C	307.465,91	322.361,67	(141.540,84) C
		EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	(1.142.619,23) C	366,50	307.004,46	(1.449.257,19) C

Nelson Godá
PRESIDENTE
Mun. de Trânsito e Trans. - IMTT
Matrícula: 40.605

Jonas Ferreira Guedes Filho
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT - Mat. 40.405

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azêredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116394/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

Junho

Page 5 of 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
622920104 (16)05					
630000000 05	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	(880.683,43)	18.047,48	18.047,48	(880.683,43)
632000000 05	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	(880.683,43)	18.047,48	18.047,48	(880.683,43)
632100000 (14)05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	(853.810,50) C	18.047,48	9.023,74	(844.786,76) C
632200000 (16)05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	(26.872,93) C	0,00	9.023,74	(35.896,67) C
700000000 05	CONTROLES DEVEDORES	21.521.242,66	1.470.314,61	1.000.348,76	21.991.208,51
710000000 05	ATOS POTENCIAIS	283.002,01	25.200,00	0,00	308.202,01
712000000 05	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	283.002,01	25.200,00	0,00	308.202,01
712300000 05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	283.002,01	25.200,00	0,00	308.202,01
712310000 05	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	283.002,01	25.200,00	0,00	308.202,01
712310200 05	CONTRATOS DE SERVIÇOS	283.002,01 D	0,00	0,00	283.002,01 D
712310300 05	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00 D	25.200,00	0,00	25.200,00 D
720000000 05	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.341.865,22	1.445.114,61	1.000.348,76	20.786.631,07
721000000 05	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.938.485,64	1.435.114,61	990.348,76	2.383.251,49
721100000 05	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.938.485,64	1.435.114,61	990.348,76	2.383.251,49
721110000 05	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.980,32 D	0,00	366,50	105.613,82 D
721120000 05	RECURSOS VINCULADOS	1.661.703,04 D	1.424.208,85	989.982,26	2.095.929,63 D
721130000 05	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	170.802,28 D	10.905,76	0,00	181.708,04 D
722000000 05	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	18.403.379,58	10.000,00	10.000,00	18.403.379,58
722100000 05	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	18.403.379,58	10.000,00	10.000,00	18.403.379,58
722110000 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	18.403.379,58	10.000,00	10.000,00	18.403.379,58
722110100 05	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	6.361.817,58	10.000,00	10.000,00	6.361.817,58
722110101 (12)05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	15.861.817,58 D	0,00	0,00	15.861.817,58 D
722110102 (12)05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	2.360,81 D	10.000,00	0,00	12.360,81 D
722110109 (12)05	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	(9.502.360,81) C	0,00	10.000,00	(9.512.360,81) C
722110200 05	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	12.039.562,00	0,00	0,00	12.039.562,00
722110201 (33)05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	12.039.562,00 D	0,00	0,00	12.039.562,00 D
722110300 05	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
722110302 (33)05	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
790000000 05	OUTROS CONTROLES	896.375,43	0,00	0,00	896.375,43
795000000 05	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	15.692,00	0,00	0,00	15.692,00
795200000 05	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	3.692,00	0,00	0,00	3.692,00
795220000 05	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	3.692,00 D	0,00	0,00	3.692,00 D
795300000 05	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
796000000 05	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	880.683,43	0,00	0,00	880.683,43
796200000 05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	880.683,43 D	0,00	0,00	880.683,43 D
800000000 05	CONTROLES CREDORES	(21.521.242,66)	2.579.227,75	3.049.193,60	(21.991.208,51)
810000000 05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(283.002,01)	6.300,00	31.500,00	(308.202,01)
812000000 05	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(283.002,01)	6.300,00	31.500,00	(308.202,01)
812300000 05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(283.002,01)	6.300,00	31.500,00	(308.202,01)
812310000 05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(283.002,01)	6.300,00	31.500,00	(308.202,01)
812310200 05	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(283.002,01)	0,00	0,00	(283.002,01)
812310201 (25)05	A EXECUTAR	(283.002,01) C	0,00	0,00	(283.002,01) C
812310300 05	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	6.300,00	31.500,00	(25.200,00)
812310301 (25)05	A EXECUTAR	0,00 C	6.300,00	25.200,00	(18.900,00) C
812310302 (25)05	EXECUTADOS	0,00 C	0,00	6.300,00	(6.300,00) C
820000000 05	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(20.341.865,22)	2.559.904,01	3.004.669,86	(20.786.631,07)
821000000 05	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(1.938.485,64)	2.378.207,99	2.822.973,84	(2.383.251,49)
821100000 05	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(1.938.485,64)	2.378.207,99	2.822.973,84	(2.383.251,49)
821110000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	894.231,85	1.738.990,17	1.731.946,31	901.275,71
821110100 (1) 05	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	894.231,85 C	1.738.990,17	1.731.946,31	901.275,71 C
821120000 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	(334.731,67)	322.361,67	441.731,90	(454.101,90)
821120100 (1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	(334.731,67) C	322.361,67	441.731,90	(454.101,90) C
	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	(1.324.493,26)	316.489,65	333.267,43	(1.341.271,04)

Nelson Godá
PRESIDENTE
Instituto de Trânsito e Trans. - IMTT
Matrícula: 40.605

Jonas Pereira Guedes Filho
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT - Mat. 40.405

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Futado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE (UG:5)

		Junho			Page 6 of 6	
CNTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
821130000	05	RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA				
821130100	(1) 05	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C - (980.455,58) C	316.489,65	322.361,67	(986.327,60) C
821130200	(1) 05	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C - (291.079,22) C	0,00	10.905,76	(301.984,98) C
821130300	(1) 05	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C - (52.958,46) C	0,00	0,00	(52.958,46) C
821140000	(1) 05	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C - (1.173.492,56) C	366,50	316.028,20	(1.489.154,26) C
822000000	05	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- (18.403.379,58)	181.696,02	181.696,02	(18.403.379,58)
822100000	05	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	- (18.403.379,58)	181.696,02	181.696,02	(18.403.379,58)
822110000	05	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- (18.403.379,58)	181.696,02	181.696,02	(18.403.379,58)
822110100	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- (6.361.817,58)	10.000,00	10.000,00	(6.361.817,58)
822110101	(12) 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	- (6.361.817,58) C	10.000,00	10.000,00	(6.361.817,58) C
822110200	05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- (12.039.562,00)	171.696,02	171.696,02	(12.039.562,00)
822110201	(33) 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C - (11.361.523,73) C	171.329,52	366,50	(11.190.560,71) C
822110202	(33) 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C - (678.036,27) C	366,50	171.329,52	(849.001,29) C
822110300	05	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	- (2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
822110301	(33) 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C - 2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
822110302	(33) 05	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C - (4.000,00) C	0,00	0,00	(4.000,00) C
890000000	05	OUTROS CONTROLES	- (896.375,43)	13.023,74	13.023,74	(896.375,43)
895000000	05	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- (15.692,00)	4.000,00	4.000,00	(15.692,00)
895200000	05	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220000	05	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220300	05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	- (3.692,00)	0,00	0,00	(3.692,00)
895220301	(3) 05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	C - (3.692,00) C	0,00	0,00	(3.692,00) C
895300000	05	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	- (12.000,00)	4.000,00	4.000,00	(12.000,00)
895310000	(19) 05	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C - (4.000,00) C	4.000,00	0,00	0,00 C
895320000	(20) 05	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	C - (7.062,74) C	0,00	3.633,50	(10.696,24) C
895330000	(21) 05	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	C - (937,26) C	0,00	366,50	(1.303,76) C
896000000	05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- (880.683,43)	9.023,74	9.023,74	(880.683,43)
896200000	05	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- (880.683,43)	9.023,74	9.023,74	(880.683,43)
896210000	05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	- (880.683,43)	9.023,74	9.023,74	(880.683,43)
896210100	(9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C - (853.810,50) C	9.023,74	0,00	(844.786,76) C
896210200	(9) 05	RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	C - (26.872,93) C	0,00	9.023,74	(35.896,67) C
			0,00	10.010.865,95	10.010.865,95	0,00

Nelson Goda
PRESIDENTE
Inst. Municipal de Tránsito e Trans. - IMT
Matrícula: 40.605

Jonas Pereira Guedes Filho
Diretor Geral de
Administração e Finanças
IMTT - Mat. 40.405

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ - 108432/0-7

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

Deliberação n.º 0386/2021

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a deliberação de seus membros reunidos em assembleia extraordinária realizada no dia 27 de julho do corrente ano, torna pública a aprovação dos **Planos de Trabalho dos Projetos Financiados pelo FMIA para o segundo semestre de 2021**, com base na Resolução nº023/2020 e Deliberação nº 0385/2021 - Dispensa de Chamamento Público, deste Conselho, a saber:

Organização da Sociedade Civil	Projeto
Centro Juvenil São Pedro	Araribá
Grupo Espírita Francisco de Assis	Canoa: Conquistando Artistas Novos Oswaldo de Albuquerque
Lar Fabiano de Cristo	Construindo Saberes, Multiplicando Valores - Fase II
Instituto Profissional São José	Projeto Recriar
Associação Bem Faz Bem	Aprender Faz Bem
Fundação CDL	Voe Juventude
Orquestrando a Vida	Muscart
Obra do Salvador	Pré-Jovem Aprendiz
APAPE	Autismo: Percebendo o Mundo Através do Afeto
APAPE	Qualificando para o Amanhã
APOE	Qualificando-se para Vencer Desafios

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de julho de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0512/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Laio Bruce da Silva Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Diego Dias Batista, Símbolo CC-1- N3, a partir de 21 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0513/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0180/2021 que nomeou Paulo Cesar Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador/Presidente Fábio Augusto Viana Ribeiro, Símbolo CC-1 - N3, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -



PORTARIA Nº 0514/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0265/2019 que nomeou Rosinéria Batista Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Apoio ao Plenário, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0515/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0071/2021 que nomeou Márcia Barreto Gomes Nascimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política de Comissão Permanente do Vereador Nildo Nunes Cardoso, Símbolo CC-2, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0516/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0065/2016 que nomeou Ilse Maria Feliciano de Andrades, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0517/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0187/2021 que nomeou Rogério Barbosa Pinto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Bruno Cordeiro Vianna, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0518/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0113/2021 que nomeou Victor Angelo Lyrio Barreto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Bruno Cordeiro Vianna, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0519/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE deferir os requerimentos administrativos dos servidores deste legislativo mencionados abaixo, estando os mesmos em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e outros dispositivos legais, e determino ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Gerência de Pessoas.

PROCESSO n.º	SERVIDOR (A)
0434/2020/CMCG	LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
0479/2021/CMCG	LILIAM MARCIA MENDONÇA DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

 <p>PREFEITURA DE CAMPOS</p> <p>Wladimir Garotinho PREFEITO</p> <p>Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>Sector de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p> <p>OUVIDORIA</p> <p>www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431</p>	<p>PODER EXECUTIVO</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</p> <p>SIC</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>
---	---	---

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

